



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 16002/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

DATA DE ENTRADA: 13/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: E-SUS,
FEEDBACK, M A NA APS, EPS E-SUS PEC/CDS ONLINE,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

INTERESSADOS: Cicero David de Andrade
George Rarison de Souza Borges



4 PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS

Esta proposta leva em consideração que o município de **NOVA OLINDA – PB** possui **3 (três)** equipes de saúde entre eSF e eAP e pretende contratar os serviços descritos na tabela abaixo por período de 11 meses com início em data a ser combinada entre as partes.

SERVIÇOS	*PARCELAS	**EQUIPES	V. POR EQUIPE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
eSUS Feedback	1 + 11	3	R\$ 291,50	R\$ 874,50	R\$ 10.494,00
M & A na APS	12	3	R\$ 291,50	R\$ 874,50	R\$ 10.494,00
EPS e-SUS PEC/CDS Online	12	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total do contrato	12	3	R\$ 1.083,00	R\$ 3.249,00	R\$ 38.988,00

* A 1ª parcela é faturada com a implantação do(s) serviço(s). Ela visa cobrir custos que se tem para iniciar a oferta do(s) serviço(s). As demais parcelas referem-se a licença para uso dos serviços propostos.

** Até 6 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback pode ser realizado direto com os profissionais de saúde das equipes, um técnico responsável pelos ACS e equipe gestora. A partir de 7 equipes por município, o plano de trabalho, suporte e apoio no uso do eSUS Feedback é realizado para a equipe gestora municipal que multiplica, ou seja, conduz com os profissionais.

Essa proposta de prestação de serviço tem validade de 60 dias a contar da data deste documento.

Ibiara – PB, 28 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, sociedade empresarial, com sede na Rua Antônio Ferreira Ramalho, nº 43, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP nº 58980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.180.436/0001-48.

E-mail contato@esusfeedback.com.br
Instagram <https://www.instagram.com/biatic>
YouTube <https://www.youtube.com/c/esusfeedback>
Contato/Whatsapp 83 99841-4823 / 9 98134-7977

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:451804360001
48

Assinado de forma digital
por ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:45180436000148
Dados: 2025.01.28
14:47:38 -03'00'



À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para operacionalização dos Sistemas da Secretaria de Saúde.

PARECER

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES.
INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.
PREVISÃO LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO
DE CONTRATO POR MEIO DE INEXIBILIDADE.

- Há previsão legal que ampara a inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos especializados par assessorias ou consultorias técnicas (Lei nº 14.133/2021, art. 74, I).

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei nº 14133/2021, que tem por objeto a “contratação de empresa operacionalização dos sistemas : ESUS FEEDBACK , M& A NA APS, EPS ESUS PEC CDS ONLINE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB”.

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e conseqüente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de inexigibilidade contida nestes autos, vez que se trata de contratação de serviços técnicos que só podem ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

A documentação apresentada fornece elementos de convicção da capacidade técnica e da notória especialização da empresa concorrente, de modo a atrair a hipótese de inexigibilidade prevista em lei.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em que o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 pode e deve ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 04 de fevereiro de 2025.



PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais

curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.

CICERO D. ANDRADE

CICERO DAVID DE ANDRADE

Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, em conformidade com as necessidades de gestão e aprimoramento dos serviços de saúde no município, busca garantir o correto monitoramento, acompanhamento e registro das atividades realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Para tanto, a operacionalização eficiente dos sistemas e-SUS Feedback, M&A na APS e EPS e-SUS PEC/CDS Online é essencial. Esses sistemas têm um papel fundamental no processo de alimentação de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados na rede municipal de saúde, fornecendo informações precisas e em tempo real. O uso dessas plataformas é imprescindível para a consolidação de informações sobre a saúde da população, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado, além de garantir o cumprimento das exigências normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para a correta operacionalização, manutenção e suporte técnico dos sistemas mencionados, visando garantir que todos os dados sejam registrados e processados de forma segura, precisa e dentro dos prazos exigidos. Com o suporte técnico contínuo, será possível otimizar a utilização das ferramentas, promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde e realizar o acompanhamento de todas as atividades de saúde de forma organizada e eficiente. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar a integridade dos dados, garantir a confidencialidade das informações, e possibilitar relatórios e dados estratégicos que permitirão à gestão municipal uma visão detalhada das necessidades da população e a tomada de decisões mais assertivas. Portanto, a contratação dessa empresa visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias para a operacionalização eficaz dos sistemas, promovendo a melhoria no atendimento à saúde da população de Nova Olinda-PB e garantindo que os dados estejam em conformidade com as exigências do SUS.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

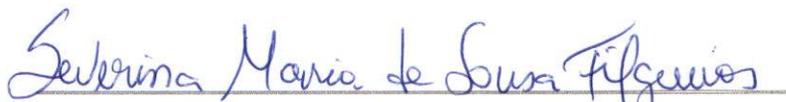
2.0. DO SERVIÇO

2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	eSUS feedback	MENSAL	11
2	M&A na APS	MENSAL	11
3	EPS e-SUS PEC/CDS Online	MENSAL	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, em conformidade com as necessidades de gestão e aprimoramento dos serviços de saúde no município, busca garantir o correto monitoramento, acompanhamento e registro das atividades realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Para tanto, a operacionalização eficiente dos sistemas e-SUS Feedback, M&A na APS e EPS e-SUS PEC/CDS Online é essencial. Esses sistemas têm um papel fundamental no processo de alimentação de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados na rede municipal de saúde, fornecendo informações precisas e em tempo real. O uso dessas plataformas é imprescindível para a consolidação de informações sobre a saúde da população, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado, além de garantir o cumprimento das exigências normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para a correta operacionalização, manutenção e suporte técnico dos sistemas mencionados, visando garantir que todos os dados sejam registrados e processados de forma segura, precisa e dentro dos prazos exigidos. Com o suporte técnico contínuo, será possível otimizar a utilização das ferramentas, promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde e realizar o acompanhamento de todas as atividades de saúde de forma organizada e eficiente. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar a integridade dos dados, garantir a confidencialidade das informações, e possibilitar relatórios e dados estratégicos que permitirão à gestão municipal uma visão detalhada das necessidades da população e a tomada de decisões mais assertivas. Portanto, a contratação dessa empresa visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias para a operacionalização eficaz dos sistemas, promovendo a melhoria no atendimento à saúde

da população de Nova Olinda-PB e garantindo que os dados estejam em conformidade com as exigências do SUS.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	eSUS feedback	MENSAL	11
ETP 2	M&A na APS	MENSAL	11
ETP 3	EPS e-SUS PEC/CDS Online	MENSAL	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e

compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA PB. Saliencia se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo

contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 42.938,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	eSUS feedback		MENSAL	11	874,50	9.619,50
ETP 2	M&A na APS		MENSAL	11	874,50	9.619,50
ETP 3	EPS e-SUS PEC/CDS Online		MENSAL	11	2.154,50	23.699,50
Valor Total						42.938,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

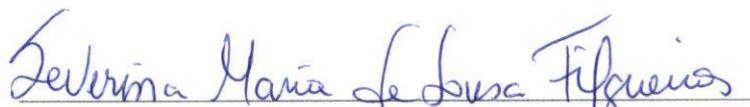
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, em conformidade com as necessidades de gestão e aprimoramento dos serviços de saúde no município, busca garantir o correto monitoramento, acompanhamento e registro das atividades realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Para tanto, a operacionalização eficiente dos sistemas e-SUS Feedback, M&A na APS e EPS e-SUS PEC/CDS Online é essencial. Esses sistemas têm um papel fundamental no processo de alimentação de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados na rede municipal de saúde, fornecendo informações precisas e em tempo real. O uso dessas plataformas é imprescindível para a consolidação de informações sobre a saúde da população, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado, além de garantir o cumprimento das exigências normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para a correta operacionalização, manutenção e suporte técnico dos sistemas mencionados, visando garantir que todos os dados sejam registrados e processados de forma segura, precisa e dentro dos prazos exigidos. Com o suporte técnico contínuo, será possível otimizar a utilização das ferramentas, promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde e realizar o acompanhamento de todas as atividades de saúde de forma organizada e eficiente. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar a integridade dos dados, garantir a confidencialidade das informações, e possibilitar relatórios e dados estratégicos que permitirão à gestão municipal uma visão detalhada das necessidades da população e a tomada de decisões mais assertivas. Portanto, a contratação dessa empresa visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias para a operacionalização eficaz dos sistemas, promovendo a melhoria no atendimento à saúde da população de Nova Olinda-PB e garantindo que os dados estejam em conformidade com as exigências do SUS.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos

objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	eSUS feedback	MENSAL	11
DFD 2	M&A na APS	MENSAL	11
DFD 3	EPS e-SUS PEC/CDS Online	MENSAL	11

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 42.938,50.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB;**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 03 de fevereiro de 2025.


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

CNPJ: 08.889.297/0001-08

Departamento: COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB

Pesquisa realizada entre 04/02/2025 14:24:36 e 04/02/2025 14:53:53

Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)

Observações Gerais: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB



conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: eSUS Feedback

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	12	R\$ 323,30 (un)	-	R\$ 323,30	9,7%	R\$ 3.879,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	40.817.926/0001-99 - AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	40817926000199-1-000014/2024	05/06/2024	R\$ 323,30

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 323,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 323,30

Item 2: M & A NA APS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 9	12	R\$ 863,25 (un)	-	R\$ 863,25	25,8%	R\$ 10.359,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO	03107539000132-1-000173/2024	21/10/2024	R\$ 1.400,00
2	MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	76970383000192-1-000096/2024	05/07/2024	R\$ 600,00
3	15.553.985/0001-50 - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	00047924	05/07/2024	R\$ 673,00



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d

1 / 10

4	15.553.985/0001-50 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste	307543	04/06/2024	R\$ 762,50
5	25.064.072/0001-23 - MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS/TO	82674	21/02/2024	R\$ 872,00
6	25.064.072/0001-23 - MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS	25064072000123-1-000007/2024	16/02/2024	R\$ 872,00

Valor Unitário R\$ 863,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 817,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 863,25

Item 3: EPS E-SUS PEC/CDS ONLINE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO
3 / 8	12	R\$ 2.154,50 (un)	-	R\$ 2.154,50



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.806/0001-88 - Município de Toledo	MT-1852024-Pregão Registro de Preços	16/01/2025	R\$ 2.535,00
2	13.491.152/0001-86 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE	95922	08/07/2024	R\$ 2.128,50
3	41.090.291/0001-33 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11390957000108-1-000004/2024	07/06/2024	R\$ 1.800,00

Valor Unitário R\$ 2.154,50

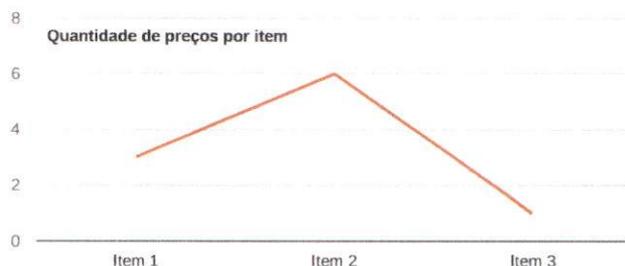
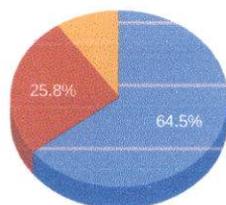
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.128,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.154,50

Valor Global: **R\$ 40.092,60**

Valor do item em relação ao total

- 1) EPS E-SUS ...
- 2) M & A NAAPS
- 3) eSUS Feedback



Detalhamento dos Itens

Item 1: eSUS Feedback			
Preço Estimado: R\$ 323,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 323,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 323,30

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	eSUS Feedback	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 323,30
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 40.817.926/0001-99
Órgão: AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Esus Feedback, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 01 (uma) licença de software
Descrição: (5840740) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - TIPO ESUS FEEDBACK - (5840740) - LICENCA DE USO DE SOFTWARE - TIPO ESUS FEEDBACK

Data: 05/06/2024 19:14
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 40817926000199-1-000014/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: PE



CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
 45.180.436/0001-48 ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES, 500

Telefone:
 (83) 9841-4823

Email:
 contato@biatic.com.br

R\$ 323,30

Item 2: M & A NA APS

Preço Estimado: R\$ 863,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 863,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 863,25

Quantidade

Descrição

Observação

12 Serviços

M & A NA APS

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO**Data:** 21/10/2024 15:44

Objeto: Dispensa para contratação de empresa para executar serviços de Acessoria e Consultoria na Estratégia da Atenção Básica, com suporte técnico para softwer público E-SUS/APS e PEC - prontuário eletrônico municipal integrado por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações.

Modalidade: Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 03107539000132-1-000173/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 24/10/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** mes**UF:** MS

Descrição: Consultoria no sistema e-SUS/APS disponibilizando canal de suporte 0800 para os profissionais das 07h as 17h horário local, plataforma de capacitação do sistema e-SUS/APS e indicadores ministeriais, sendo distribuído por categoria profissional (Medico, en - Consultoria no sistema e-SUS/APS disponibilizando canal de suporte 0800 para os profissionais das 07h as 17h horário local, plataforma de capacitação do sistema e-SUS/APS e indicadores ministeriais, sendo distribuído por categoria profissional (Medico, enfermeiro, técnico de enfermagem, ACS, outros profissionais) com possibilidade de criação de novos cursos de acordo com demanda. Painel de monitoramento dos indicadores de co-financiamento do Ministério da Saúde. Painel de chamada integrado ao e-SUS/APS, disponível na web de preferência condomínio próprio para o município, por meio de leitura do banco de dados do e-SUS. e-SUS em nuvem para hospedagem do sistema, escalável de acordo com a necessidade, sem prejudicar o funcionamento. Visitas presenciais de acordo com o pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde. Consultoria em Saúde Publica, CNES, e- Gestor, com disponibilização de suporte de 1 profissional enfermeiro minimamente especializado em Saúde Publica (saúde da família) para auxiliar em construção de manuais e normas orientativas sobre processo de trabalho, classificação de risco CAB28 e 1 auditor para análise dos indicadores e tratativas para melhorar o indicador, melhorando assim o co-financiamento. Analise e avaliações dos recursos da APS, bemcomo traçar estratégias para evitar prejuízos.



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d

3 / 10

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 29.655.740/0001-48 BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
 VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:**
 MS Campo Grande RUA MANDUBA, 117 (67) 9275-6162



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Data: 05/07/2024 09:29

Objeto: Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 – indicadores de saúde – Consultoria na estratégia ESUS APS online.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 – indicadores de saúde – Consultoria na estratégia ESUS APS online - LOCAÇÃO Licença de software de monitoramento do programa informatiza APS, conforme portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 – indicadores de saúde – Consultoria na estratégia ESUS APS online

Identificação: 76970383000192-1-000096/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 08.897.111/0001-54 DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 MS Laguna Carapã R LIDIO VILHALVA ESPINDOLA, 788 (67) 9901-0521 ferdemari@hotmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 600,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 673,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.553.985/0001-50

Data: 05/07/2024 00:00

Órgão: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Equipamentos e suprimentos de informática, eletrodoméstico e eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: APS (PONTO ACESSO) - APS (PONTO ACESSO)

Identificação: 00047924

Lote/Item: 1/16

Ata: N/A

Homologação: 05/07/2024 00:00

Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Tra
 nsparencia/

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: MS



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d

4 / 10

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 53.278.020/0001-95 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 ALMIRANTE TAMANDARE, 515

Telefone:
 (55) 2013-4110

Email:
 camila@lidd.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.553.985/0001-50
Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodoméstico e eletrônicos para suprir às necessidades dos setores (sede, almoxarifado, laboratório, DCR e posto de atendimento do Jardim Gramado)...
Descrição: APs (Ponto Acesso) para disponibilização de rede Wireless segura e de alto desempenho Taxa de acesso 1167 Mbps; Dual Band: 2.4 e GHz; Antenas internas 2X; Alcance até 122 metros; Com fonte; - APs (Ponto Acesso) para disponibilização de rede Wireless segura e de alto desempenho Taxa de acesso 1167 Mbps; Dual Band: 2.4 e GHz; Antenas internas 2X; Alcance até 122 metros; Com fonte;

Data: 04/06/2024 17:01
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 307543
Lote/Item: 1/16
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: MS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
 53.278.020/0001-95 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
 VENCEDOR

Marca: TP-LINK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EAP225
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
 ALMIRANTE TAMANDARE, 515

Telefone:
 (55) 2013-4110

Email:
 camila@lidd.com.br

Valor da Proposta Final
 R\$ 673,00

34.354.190/0001-67 PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
 SP Botucatu AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO, 1396

Telefone: **Email:**
 (14) 9151-2111 licitapublic@gmail.com

R\$ 680,00

33.482.008/0001-90 C A INFORMATICA LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
 PA Parauapebas AV DOS IPES, SN

Telefone: **Email:**
 (94) 8106-0224 contato@informaticaibe.com.br

R\$ 845,00

03.788.058/0001-30 VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: **Cidade:** **Endereço:**
 MS São Gabriel do Oeste AV MATO GROSSO DO SUL, 1860

Telefone:
 (67) 3295-3210

R\$ 1.050,00

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 872,00



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7Ib25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7Ib25oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 10

CNPJ: 25.064.072/0001-23

Órgão: MUNICÍPIO DE DARCINOPOLIS/TO

Objeto: PPrestação de serviço na locação de software para informação do sistema E-SUS online, acessado por dispositivo móvel para atualização contínua da plataforma E-SUS, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO

Descrição: Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita - Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea; que viabilize o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa informatiza APS; que auxilie gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; que permita a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC; que mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC; que lista os cidadãos com CNS inválidos ou com falta de CPF no cadastro; que monitora o envio de dados do aplicativo dos ACS para o sistema e-SUS PEC; que cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no eSUS PEC e no SCNES para que os dados dos aten

Data: 21/02/2024 00:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 82674

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.197.452/0001-61 *VENCEDOR*	BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	R\$ 872,00

Marca: esus feedback

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: esus feedback

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Ibiara	R JOAO CIRIACO, 251	(83) 9841-4323	biatic@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 872,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.064.072/0001-23

Órgão: MUNICIPIO DE DARCINOPOLIS

Objeto: [LICITANET] - PPrestação de serviço na locação de software para informação do sistema E-SUS online, acessado por dispositivo móvel para atualização contínua da plataforma E-SUS, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis/TO

Descrição: Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita - Software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel; que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de Saúde; que permita acompanhamento de pessoas visitadas por ACS; que permita monitoramento e avaliação dos resultados dos indicadores de desempenho da APS estratificado por município, equipe e microárea; que viabilize o acompanhamento dos atendimentos no âmbito do programa informatiza APS; que auxilie gestores e profissionais de saúde no monitoramento e avaliação das ações de saúde no território; que permita a identificação dos cadastros duplicados de cidadãos dentro do e-SUS PEC; que mostra os cidadãos não vinculados às equipes de APS dentro do e-SUS PEC; que lista os cidadãos com CNS inválidos ou com falta de CPF no cadastro; que monitora o envio de dados do aplicativo dos ACS para o sistema e-SUS PEC; que cruza os dados dos profissionais de saúde cadastrados no eSUS PEC e no SCNES para que os dados dos aten

Data: 16/02/2024 16:33

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 25064072000123-1-000007/2024

Lote/Item: 1/3904190

Ata: N/A

Homologação: 27/02/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UN

UF: TO



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)

Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7Ib25oqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7Ib25oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 10

CNPJ Razão Social do Fornecedor
27.197.452/0001-61 BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
VENCEDOR LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PB Ibiara R JOAO CIRIACO, 251 (83) 9841-4323

Email:
biatic@gmail.com

Valor da Proposta Final

R\$ 2.872,00



Item 3: EPS E-SUS PEC/CDS ONLINE

Preço Estimado: R\$ 2.154,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.154,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.154,50

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	EPS E-SUS PEC/CDS ONLINE	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.535,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Órgão: Município de Toledo

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de Licenças de Softwares de Aplicação

Descrição: Licença de software SketchUp Pro - Licença de uso do software SketchUp Pro com validade de 12 meses na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (dose) meses. Licenciamento do tipo de assinatura anual por 12 meses. Software para modelagem 3D Profissional modelo de geo-localização, para cria, modifique e compartilhe modelos em 3D; possui operações booleanas tais como: Intersect, Union, Subtract, entre outras. cria modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionadas; faça apresentações com dimensões, texto e elementos gráficos; configura objetos com as opções de componentes dinâmicos; possui ferramenta interna de procurar elementos diretamente na plataforma do 3D warehouse; possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; tem disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto; - disponível em Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês, e Português; -importa ou exporte diversos formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ, PDF; possui função para gerenciar grupos de layers permitindo, visualiza-los ou não; cria modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados ; modelos possam ser animados, escalonados e replicados; cria componentes configuráveis que tomam o lugar de milhares de componentes estáticos; transforma os desenhos em esboços mais "humanizados?; transforma qualquer traço ?escaneado? em um estilo personalizado; usa as imagens do Street View do Google para adicionar texturas de foto; Importa e salva qualquer coisa que encontrar no Armazém 3D em sua unidade local;

Data: 16/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: MT-1852024-Pregão Registro de Preços

Lote/Item: 6/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 5

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.366.389/0001-61 TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
R SERRA DE BRAGANCA, 872

Nome de Contato:
PRISCILA

Telefone:
(11) 4878-6500

Email:
governo@totalcad.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 2.535,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.128,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 10

CNPJ: 13.491.152/0001-86

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DOS CIDADÃOS – PEC.

Descrição: Hospedagem do sistema de informação prontuário eletrônico do cidadão, atualização e backup diário do sistema e-SUS; locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS, APS modo PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM. Requisitos: UBUNTU 22 com 12x intel VCPUS, ar - Hospedagem do sistema de informação prontuário eletrônico do cidadão, atualização e backup diário do sistema e-SUS; locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS, APS modo PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM. Requisitos: UBUNTU 22 com 12x intel VCPUS, armazenamento de 1.2TB NVME para aplicação e banco de dados e 64GB de RAM. Replicação de servidores garantindo a alta disponibilidade. Backup diário com envio para funcionário público delegado via Secretaria Municipal de Saúde, certificado digital garantindo a criptografia de comunicação dos dados e-SUS APS com sistema gov.br. suporte presencial aos profissionais em até uma hora, além de suporte em tempo real através de chat online, whatsapp, ligação ou videoconferência. Dúvidas sobre a utilização do sistema e indicadores da Atenção Básica são esclarecidas durante horário comercial.

Data: 08/07/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 95922

Lote/Item: /1

Ata: [Link](#)Fonte: [licitandoc.com.br](#)

Quantidade: 12

Unidade: UND

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
07.798.983/0001-00 *VENCEDOR*	JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 1.800,00			
41.845.458/0001-29	GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 2.000,00			
02.092.217/0001-02	LLEVON INFORMATICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 2.128,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV LEONCIO DE MAGALHAES, 597	Miguel	(11) 2114-1432	miguel.faria@llevon.com.br
15.644.251/0001-86	GMAES TELECOM LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 2.128,99			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Itajaí	R CARLOS SEARA, 47	CESAR	(47) 98411-4160	cesar@grupogmaes.com
53.061.852/0001-55	53.061.852 ANDRE DE ANDRADE NETO Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 2.128,99			



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0Yfvx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

8 / 10

CNPJ Razão Social do Fornecedor

01.945.192/0001-71 MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PE **Cidade:** Limoeiro

Valor da Proposta Final

R\$ 1.288,99

Endereço: R ANTONIO FERNANDES ALVES, 345

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 41.090.291/0001-33
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: [LICITANET] - PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DOS CIDADÃOS – PEC.
Descrição: Hospedagem do sistema de informação prontuário eletrônico do cidadão, atualização e backup diário do sistema e-SUS; locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS, APS modo PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM. **Requisitos:** UBUNTU 22 com 12x intel VCPUS, ar - Hospedagem do sistema de informação prontuário eletrônico do cidadão, atualização e backup diário do sistema e-SUS; locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS, APS modo PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM. **Requisitos:** UBUNTU 22 com 12x intel VCPUS, armazenamento de 1.2TB NVME para aplicação e banco de dados e 64GB de RAM. Replicação de servidores garantindo a alta disponibilidade. Backup diário com envio para funcionário público delegado via Secretaria Municipal de Saúde, certificado digital garantindo a criptografia de comunicação dos dados e-SUS APS com sistema gov.br. suporte presencial aos profissionais em até uma hora, além de suporte em tempo real através de chat online, whatsapp, ligação ou videoconferência. Dúvidas sobre a utilização do sistema e indicadores da Atenção Básica são esclarecidas durante horário comercial.

Data: 07/06/2024 13:38**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 11390957000108-1-000004/2024**Lote/Item:** 1/4333849**Ata:** N/A**Homologação:** 09/07/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** UND**UF:** PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

07.798.983/0001-00 JOSEILDO MONTEIRO DA SILVA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 1.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 10

**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa de custos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 04/02/2025 14:42:02 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 04/02/2025 14:51:33 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 04/02/2025 14:27:30 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS transparencia.saogabriel.ms.gov.br/Transparencia/	Data: 04/02/2025 14:51:28 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Toledo/PR https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/licitacoes	Data: 04/02/2025 14:43:21 Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 04/02/2025 14:56:23 (IP: 177.155.239.245)
 Código Validação: T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7lb25oqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=T2mNUQYgve3tQm1WavOvmJB2gowqJsnT0YfVx7lb25oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 10

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2025

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-PB, em conformidade com as necessidades de gestão e aprimoramento dos serviços de saúde no município, busca garantir o correto monitoramento, acompanhamento e registro das atividades realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Para tanto, a operacionalização eficiente dos sistemas e-SUS Feedback, M&A na APS e EPS e-SUS PEC/CDS Online é essencial. Esses sistemas têm um papel fundamental no processo de alimentação de dados relacionados aos atendimentos e acompanhamentos realizados na rede municipal de saúde, fornecendo informações precisas e em tempo real. O uso dessas plataformas é imprescindível para a consolidação de informações sobre a saúde da população, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado, além de garantir o cumprimento das exigências normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para a correta operacionalização, manutenção e suporte técnico dos sistemas mencionados, visando garantir que todos os dados sejam registrados e processados de forma segura, precisa e dentro dos prazos exigidos. Com o suporte técnico contínuo, será possível otimizar a utilização das ferramentas, promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde e realizar o acompanhamento de todas as atividades de saúde de forma organizada e eficiente. Além disso, a empresa contratada deverá assegurar a integridade dos dados, garantir a confidencialidade das informações, e possibilitar relatórios e dados estratégicos que permitirão à gestão municipal uma visão detalhada das necessidades da população e a tomada de decisões mais assertivas. Portanto, a contratação dessa empresa visa proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias para a operacionalização eficaz dos sistemas, promovendo a melhoria no atendimento à saúde da população de Nova Olinda-PB e garantindo que os dados estejam em conformidade com as exigências do SUS.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 35.739,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, emitido pelo seguinte órgão ou entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

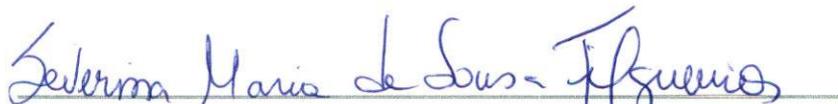
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


SEVERINA MARIA DE SOUSA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Saúde



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.

Eduardo David

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2025 às 13:36:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 16002/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.739,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: E-SUS, FEEDBACK, M A NA APS, EPS E-SUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 38.988,00

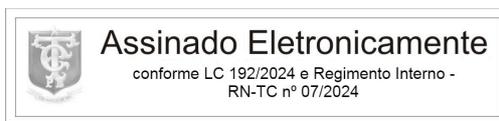
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.180.436/0001-48

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	87efc4f9a34a238d9ac979746f8daa96
Autorização da autoridade competente	Sim	42dbb0e9e55d1135820dfeaf742d1b2d
Estimativa da despesa	Sim	28b37d51b8db106d2eae2ce86f4f97ca
Estudo Técnico Preliminar	Sim	92b092bf77c920dddeab32a2f99bf21b
Formalização de demanda	Sim	a1b4670f41fc54193a986727e319cda2
Justificativa de preço	Sim	aa44934694fb71e55986a9a34a9cc402
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ec5483733af7c959f4d778d1e46de4fd
Previsão Orçamentária	Sim	3ce93fe97105a8b9f193c4955a270f2d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda	Sim	3b279731b696d4875d13f6dddcda4c5c

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
CONTRATO Nº: 00018/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhina, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, 43 - IBIARINHA - IBIARA - PB, CNPJ nº 45.180.436/0001-48, neste ato representado por Johny Venicios Carvalho da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Estelina Nunes Magalhaes, 500, Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 018.285.294-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00008/2025 - 02, de 05 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025 e instruções do Contratante,

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.739,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	eSUS feedback	MENSAL	11	874,50	9.619,50
2	M&A na APS	MENSAL	11	874,50	9.619,50
3	EPS e-SUS PEC/CDS Online	MENSAL	11	1.500,00	16.500,00
Valor Total:					35.739,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

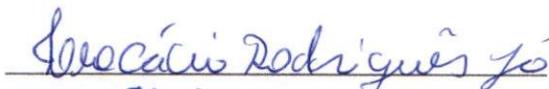
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

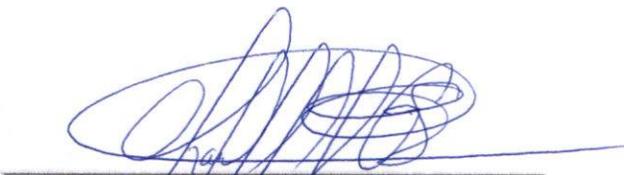
Nova Olinda - PB, 05 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF: 084.492.024-00


CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
157.934.958-78


CPF: 083.360.984-27

PELO CONTRATADO

ESUS FEEDBACK
CONSULTORIA E
SERVICOS
LTDA:45180436000148

Assinado de forma digital por
ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA:45180436000148
Dados: 2025.02.05 08:28:10
-03'00'

**ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA**

JOHNY VENICIOS CARVALHO DA
SILVA
CPF:018.285.294-60



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00018/2025 - 05.02.25 - ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 35.739,00.



CONSTRUÍDO UMA
nova história

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"EDIÇÃO ESPECIAL/2025"
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
OLINDA-PB
CNPJ: 08.889.297/0001-08
Rua Duque de Caxias, s/nº | Centro | Nova
Olinda - Paraíba | CEP: 58.798-000
prefeituranovaolindapb@gmail.com
gabinetenovaolindapb@gmail.com



cursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO PARA LEVAR OS UNVERSITARIOS DE MONTEIRO A CAMPINA GRNADE/PB.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitanovafloresta.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 12 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EFD - REINF, MIT, DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA -PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 44.000,00.**

Nova Olinda - PB, 05 de Fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EFD - REINF, MIT, DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA**

OLINDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA -PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 35.739,00.**

Nova Olinda - PB, 05 de Fevereiro de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2025.**

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EFD - REINF, MIT, DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00016/2025 - 06.02.2025- PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 44.000,00.**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00018/2025 - 05.02.25 - ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 35.739,00.**

Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICA PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL EM TODOS OS SEUS ORGÃOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAIBA, E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 54.000,00.**

Nova Palmeira - PB, 11 de Fevereiro de 2025

ANTONIO ORLANDO PREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e suas alterações posteriores.



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: ESUS FEEDBACK, M & A NA APS, EPS ESUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.

Eduardo David

EDUARDO DAVID DE ANDRADE
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.180.436/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:06:20 do dia 06/09/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 05/03/2025.

Código de controle da certidão: **0006.F65B.8310.EB8E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BBDF.6205.AB2F.6742**

Emitida no dia 09/12/2024 às 08:30:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **45.180.436/0001-48**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO 178/2024	DATA DA EMISSÃO 02/12/2024	VALIDADE 90 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAAECC
---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 45.180.436/0001-48	Nome/Razão Social ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Logradouro RUA ANTONIO FERREIRA RAMALHO, SALA 101	Número 43
Complemento SALA 101	Bairro / Cidade IBIARINHA - IBIARA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.180.436/0001-48
Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTD
Endereço: R RUA ESTELINA NUNES MAGALHAES 500 SALA 101 / IBIARINHA / IBIARA / PB / 58980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101315842233279

Informação obtida em 17/01/2025 08:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.180.436/0001-48
Certidão nº: 56468343/2024
Expedição: 16/08/2024, às 08:56:55
Validade: 12/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.180.436/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnrt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Razão Social: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ESUS FEEDBACK

Certidão emitida às 08:23 de 15/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vF4r.gOP8**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO Nº 240829/42.267

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.180.436/0001-48, com sede à Rua Antonio Ferreira Ramalho, 43 – Sl 101 – Fone.: (83) 99841-4823 – Ibiara/PB, associada na ABES sob o nº 3978/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços relativos a esse programa de monitoramento dos indicadores de saúde junto as equipe de saúde da família:
 - Software Esus Feedback
2. Que o pedido de registro do programa para computador **ESUS FEEDBACK** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o processo nº 512020001724-0 em 28/05/2020.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/08/2024 15:30:02 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W7WAD-AFZXJ-PUKNZ-G8Z9R



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 29/08/2024 15:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/W7WAD-AFZXJ-PUKNZ-G8Z9R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512020001724-0**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 25/08/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: eSUS Feedback

Data de publicação: 25/08/2020

Data de criação: 07/07/2020

Titular(es): JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA; FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA; ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Autor(es): FABIO JUNIOR FRANCISCO DA SILVA; RÔMULO RODRIGUES DE MORAIS BEZERRA

Linguagem: HTML; JAVA; JAVA SCRIPT; SQL; PHP; CSS; JSON; NODEJS

Campo de aplicação: AD-01; AD-02; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AV-01; CD-01; FA-01; GI-01; GI-04; UT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

3c38337e748338e60c60ca2cec58b71b052af8e681e9ff79bfb8aa3f95a6bc15c1e700aab3bfc24fd65cb0f4712b0421f2d5f3819f54be7d4ac79a16e87e7a

Expedido em: 01/09/2020

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2025 às 13:41:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 16003/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Rarison de Souza Borges.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 12/02/2025

Data da Assinatura: 05/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 35.739,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: E-SUS, FEEDBACK, M A NA APS, EPS E-SUS PEC/CDS ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-PB.

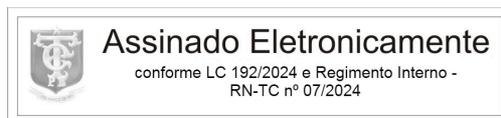
Contratado (Nome): Esus Feedback Consultoria E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 45.180.436/0001-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c7325ab81e6fc450406ae008b13ac34f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	16447263ee96c3b5f4e28aa35d6fd6c5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3ce93fe97105a8b9f193c4955a270f2d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f81bb85f4c4e521500de8d8db03d7fcf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16002/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

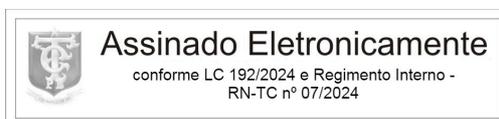
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/02/2025 às 13:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16003/25 ao Documento 16002/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16002/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 41	f81bb85f4c4e521500de8d8db03d7fcf
Comprovante de publicidade	42 - 43	c7325ab81e6fc450406ae008b13ac34f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	3ce93fe97105a8b9f193c4955a270f2d
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 53	16447263ee96c3b5f4e28aa35d6fd6c5
RECIBO PROTOCOLO	54	88c4c25a162aa67385ecb571dfbba086

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB